

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
SETOR DE LICITAÇÕES



PROCESSO n.º 09.53.03.0322-35

CONVITE n.º 013/03

DATA DE ABERTURA: 28 de novembro de 2003

HORÁRIO: 14 horas

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizada no andar térreo do bloco B do Edifício Sede, na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador-BA, tel: (071)319-7614/7613, fax: (071)319-7061/7063.

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, no uso de suas atribuições, faz saber a quem interessar possa que, conforme **CONVITE** expedido, encaminhado e afixado no quadro de avisos deste Tribunal, receberá propostas, sob o tipo **MENOR PREÇO** unitário, consoante as especificações que integram os anexos, para o fim e nos termos a seguir mencionados, tudo de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

1. Fundamento legal

Modalidade de licitação: **CONVITE**, art. 22, III e 23, II, a, da Lei 8.666/93.

Tipo de Licitação: **menor preço**, art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93.

2. Do objeto

Destina-se a presente licitação à aquisição e fornecimento de materiais para execução de serviços de manutenção elétrica neste Tribunal, durante o exercício de 2004, conforme especificações constantes dos Anexos I, II, III e IV, integrantes deste edital.

3. Condição de participação

3.1 - Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas:

- a) cadastradas no SICAF;
- b) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação, conforme estabelecido neste Edital e;
- c) que não estejam incursas nas sanções previstas no inciso III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4. Do Credenciamento

4.1 - Na sessão de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade.

4.2 - Por documento hábil entende-se:

- a) procuração específica para a presente licitação, com firma reconhecida do

outorgante;

b) quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).

4.3 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

4.4 - Não será admitido que mais de uma licitante indique um mesmo representante.

5. Da entrega dos envelopes

5.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação os envelopes contendo Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, devidamente fechados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal, além do nome ou razão social da participante:

ENVELOPE A

Razão Social do Licitante
CNPJ
CONVITE N° 013/03
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE B

Razão Social do Licitante
CNPJ
CONVITE N° 013/03
PROPOSTA DE PREÇOS

6. Da Habilitação (Envelope A)

6.1 - Participarão desta licitação as pessoas jurídicas cadastradas no Sistema Unificado de Fornecedores - **SICAF**, que apresentarem a documentação abaixo relacionada assim como tenham renovado documento com validade vencida em até 03 (três) dias antes daquele previsto para o recebimento das propostas.

6.2 - A regularidade do cadastramento das licitantes será confirmada por meio de consulta "on line" ao SICAF, após a abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar válida, conforme IN/MARE nº 05/95.

6.3 - A empresa proponente deverá apresentar uma declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 redigida nos termos do Anexo II.

6.4 - A empresa deverá apresentar uma declaração de proteção ao trabalho do menor, conforme art. 27, V da Lei 8.666/93, nos termos do Anexo III.

6.5 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivos justos decorrentes de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.6 - As empresas inabilitadas poderão retirar os envelopes de proposta até 10 (dez) dias após o ato de homologação da licitação, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.7 - Todos os documentos apresentados em fotocópias pelos licitantes terão de estar previamente autenticados, não cabendo à Comissão, no momento da sessão, a autenticação dos mesmos.

7. Apresentação das propostas de Preço (Envelope B)

7.1 - A Proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa.

7.2 - Os proponentes deverão especificar o objeto da licitação, conforme Anexo I, indicando o preço global e unitário para cada um dos itens solicitados, com duas casas decimais, em preços correntes do mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, além dos dados da empresa.

7.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.4 - Os preços cotados deverão incluir todas e quaisquer despesas, tais como mão-de-obra, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o material.

7.5 - Os proponentes indicarão:

- **prazo de validade das propostas:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura das propostas.
- **prazo de entrega do material:** conforme indicação na Planilha de Cotação (Anexo I). Os itens para entrega imediata deverão ser entregues de uma só vez, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, enquanto que os itens de fornecimento posterior, serão entregues à medida em que forem solicitados.

8. Do recebimento dos Envelopes e Abertura

8.1 - Os envelopes contendo as habilitações e propostas dos Licitantes serão recebidos em sessão pública presidida pelo Presidente da Comissão de Licitação, **no dia 28/11/2003, às 14 horas**, na sala de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizada no andar térreo do bloco B do Edifício Sede, na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador-BA.

8.2 - Na hora e data aprazadas, o Presidente da Comissão declarará aberta a sessão, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que conterá a identificação dos Licitantes ou seus representantes, a assinatura destes e dos membros da Comissão.

8.3 - Identificados os licitantes e recebidos os envelopes, far-se-á a análise das informações constantes do SICAF, com a emissão de declaração da situação verificada, devidamente assinada por servidor credenciado e pelos licitantes presentes, sendo franqueada a palavra aos que tenham observado o constante no item 4.

8.4 - Analisada a condição de participação dos licitantes, os envelopes contendo a documentação e a proposta dos inaptos, segundo o SICAF, ser-lhes-ão devolvidos.

8.5 - Será inabilitado o licitante que, apto a participar, segundo o SICAF, não apresentar a documentação complementar exigida.

8.6 - Conferida a documentação complementar exigida e declarados os licitantes habilitados, passará a Comissão à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

8.7 - As propostas comerciais serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, e franqueada a palavra a estes, desde que tenham atendido ao contido no item 4.

8.8 - Confrontadas as propostas com os requisitos desta licitação, promover-se-á a desclassificação parcial ou total das propostas desconformes ou incompatíveis.

9. Julgamento das Propostas

9.1 - No julgamento das propostas, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o menor preço unitário, para as especificações constantes do edital, respeitando todas as suas exigências.

9.2 - Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha admitido limites mínimos.

9.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9.5 - Será considerada não escrita, qualquer disposição ou declaração constante de proposta que, por qualquer forma, vá de encontro aos termos deste Edital ou da legislação vigente.

9.6 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, após observado o disposto no § 2º do art. 3º, será realizado sorteio público pela Comissão Permanente de Licitação para escolha de empresa vencedora.

9.7 - Havendo discrepância entre os preços global e unitário, apenas o preço unitário será considerado como válido e, entre os expressos em algarismo e por extenso, será considerado válido o por extenso. O total será corrigido, considerando-se para a proposta comercial o valor que, submetido a cálculo de correção, for encontrado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.8 - A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada da sessão, assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes, reservando-se à Comissão o direito de, em momento posterior, reunir-se para proceder ao julgamento das propostas.

9.9 - É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.10 - As amostras solicitadas em diligência, se for o caso, após análise e aceitação pela Comissão, ficarão retidas até ulterior confronto com os materiais efetivamente entregues.

10. Da adjudicação

10.1 - A adjudicação do objeto desta licitação será concedida após a homologação, pela autoridade competente, do parecer da Comissão Permanente de Licitações.

11. Sanções administrativas

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Tribunal por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

11.2 - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão dos compromissos assumidos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) que não entregarem os materiais cotados, ou entregarem com atraso, respeitada a gradação das penalidades previstas nas alíneas a ou b.

11.3 - Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. Multas

12.1 - Em caso de mora na entrega do material o contratado ficará sujeito à multa diária de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

12.2 - Por qualquer outra infração das obrigações contratuais, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.

13. Condições de pagamento

13.1 - Entregue o material, após atestado o seu recebimento, o pagamento será efetuado através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela empresa vencedora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante a entrega da fatura ou nota fiscal em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor responsável, indicando o número do empenho, o número do processo (09.53.03.0322-35), e será entregue no Setor de Protocolo Geral, sito na Rua do Cabral n.º 161 - Térreo - Bairro Nazaré - Salvador/BA.

13.2 - O setor competente para atestar a nota fiscal do licitante, de que trata o item 13.1, é o Serviço de Patrimônio e Suprimentos (SPS).

13.3. O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, aplicados “*pro rata tempore*”.

14. Dos recursos

14.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições e prazos relativos aos recursos capitulados no artigo 109, da Lei 8.666/93.

15. Disposições Gerais

15.1 - Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação, podendo a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do certame promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2 - Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços ofertados.

15.3 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham as firmas licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda adiada.

15.4 - Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser reduzidos ou acrescidos, a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados na Legislação.

15.5 - A entrega da proposta implica na total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no edital, anexos e aviso de convocação.

15.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser obtido no seguinte endereço:

<p>Rua Bela Vista do Cabral, n.º 121 Edifício Sede, Bloco B, Térreo Nazaré – Salvador – Bahia Serviço de Patrimônio e Suprimentos Setor de Licitações Tel.: 319-7614, Fax: 319-7061/63</p>
--

15.7 - Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Planilha de Cotação

Anexo II - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos

Anexo III - Declaração de proteção ao trabalho do menor

Anexo IV - Minuta de Contrato

Salvador/BA, 19 de novembro de 2003.

José Ferreira Neves
Presidente da CPL

Karina Muniz Machado
Membro

Ney Jorge Negrão Porto
Membro

Renata Baleeiro
Assessoria Jurídica

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO I

PLANILHA DE COTAÇÃO

Item	Descrição	Marca/ modelo	Unid.	Qtd.	FP/EI*	Preço Unit.	Preço Total
1	Bocal para lâmpada incandescente		Unid.	50	ei		
2	Cabo flexível 2,5 mm ² peça c/ 100metros		Unid.	20	ei		
3	Cabo flexível de 1,5 mm – peça c/100m		Unid.	35	ei		
4	Cabo flexível de 4 mm – peça c/100m		Unid.	05	ei		
5	Cabo PP 3 x 0,75 com 100 metros		Unid.	01	ei		
6	Caixa de Sistema A 75 x 65 x 35 – compatível com a marca Alumbra		Unid.	50	ei		
7	Caixa de Sobrepor p/ 1 disjuntor bipolar		Unid.	05	ei		
8	Caixa de Sobrepor plástica c/ tampa p/ instalação de disjuntor bipolar e tomada p/ar condicionado		Unid.	10	ei		
9	Caixa de Sobrepor plástica sistema X 7,50 x 7,50 cm – compatível com a marca Pial		Unid.	30	ei		
10	Chave Teste Tipo Caneta		Unid.	05	ei		
11	Disjuntor bipolar de 25 A		Unid.	10	ei		
12	Disjuntor bipolar de 30 A		Unid.	05	ei		
13	Disjuntor bipolar de 60 A		Unid.	05	ei		
14	Disjuntor Tripolar 160 A no fuso		Unid.	01	ei		
15	Disjuntor Tripolar 30 A		Unid.	05	ei		
16	Disjuntor Unipolar 20 A		Unid.	10	ei		
17	Disjuntor Unipolar 25 A		Unid.	10	ei		
18	Disjuntor Unipolar 30 A		Unid.	30	ei		
19	Disjuntor Unipolar 40 AMP		Unid.	30	ei		
20	Fio Flexível trancado 2 x 0,75 100 metros		Unid.	02	ei		
21	Fio Flexível trancado 2 x 1,5 100 metros		Unid.	02	ei		
22	Fita Isolante antichama rolo com 19 mm x 20 m, esp. 0,18 mm		Unid.	100	ei		
23	Interruptor de embutir 01 tecla		Unid.	15	ei		
24	Interruptor para ventilador teto Lorensid		Unid.	15	ei		
25	Interruptor sistema A de 01 tecla compatível com a marca Alumbra		Unid.	30	ei		
26	Interruptor Sistema A de 02 teclas compatível com a marca Alumbra		Unid.	20	ei		
27	Interruptor Sistema A de 03 teclas compatível com a marca Alumbra		Unid.	10	ei		
28	Lâmpada fluorescente compacta Eletronic 23 Watts 127 V		Unid.	150	ei		
29	Lâmpada fluorescente compacta Eletronic 23 Watts 220 V		Unid.	50	ei		
30	Lâmpada fluorescente potência 20 Watts		Unid.	1.000	fp		
31	Lâmpada fluorescente potência 40 Watts		Unid.	1.500	fp		
32	Lâmpadas incandescentes 60 W – 127 V		Unid.	150	ei		
33	Lâmpadas incandescentes 60 W – 220 V		Unid.	100	ei		
34	Lâmpadas Mista 160 W x 220 W		Unid.	50	ei		
35	Pino 2P+ T Ref. Para computador		Unid.	30	ei		
36	Pino Macho (Pino Simples) Tipo L		Unid.	100	ei		

37	Reator de Partida Rápida 1 x 20 Eletrônico Bivolt		Unid	100	ei		
38	Reator de Partida Rápida 1 x 40 Eletrônico Bivolt		Unid	130	ei		
39	Reator de Partida Rápida 2 x 20 Eletrônico Bivolt		Unid	200	ei		
40	Reator de Partida Rápida 2 x 40 Eletrônico Bivolt		Unid	500	ei		
41	Receptáculos para instalação em braço para tempo		Unid	10	ei		
42	Rele fotoelétrico 220 V 1000 W		Unid	30	ei		
43	Tampa cega de metal 4 x 2		Unid	20	ei		
44	Tomada de Embutir conjugada com interruptor NBR 6147		Unid	15	ei		
45	Cabo PB 2 x 0,75 mm peça c/ 100 metros		Unid.	01	ei		
46	Tampa cega de PVC 4 x 2		Unid.	30	ei		

Total:

Observação:

- * fp – fornecimento posterior (material entregue à medida que for sendo solicitado pelo TRT)
- ei - entrega imediata (material entregue de uma só vez)

Razão social –

CNPJ –

Endereço –

CEP –

Cidade –

UF –

Telefone/fax –

Inscrição Estadual e ou Municipal –

Banco –

Agência –

Conta bancária –

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, de de 2003.

Diretor / Representante Responsável

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º, ciente das implicações do art. 78 da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais previstas, com base no art. 27, V do mesmo regulamento, declara não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos qualquer trabalho, ressalvada a possibilidade de contratação de aprendizes a partir de 14 anos.

Salvador, de de 2003.

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
ELÉTRICA, QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA
.....

Pelo presente contrato o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 26/32 - Nazaré, Salvador, Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.839.639/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, Marama dos Santos Carneiro, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXX, sediada na XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXX, portador da cédula de identidade n.º XXXXXX, CPF n.º XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo 09.53.03.0322-35, Convite 013/02, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais para execução de serviços de manutenção elétrica neste Tribunal durante o exercício de 2004.

PARÁGRAFO ÚNICO - O material deverá ser entregue à medida em que for solicitado, sendo a primeira entrega de forma imediata, de acordo com o Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE:

a) Promover todos os meios ao seu alcance, visando facilitar à CONTRATADA, o fornecimento do objeto que lhe é afeto.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O acompanhamento e fiscalização deste contrato, será efetuado pelo Serviço de Atendimentos Gerais deste Tribunal, a quem caberá emitir o atestado de que cogita a Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO - Pela execução do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, até o décimo dia útil da entrega dos materiais, o valor correspondente ao total de materiais conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Preço Unitário
30	Lâmpada fluorescente 20 W, 127 V	
31	Lâmpada fluorescente 40 W, 127 V	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos ditados pela Lei, os valores estipulados nesta Cláusula não poderão, salvo disposição legal em contrário do Governo Federal, sofrer reajustes, pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - O pagamento do fornecimento ora contratado será efetuado mediante a entrega, pela CONTRATADA, da fatura discriminativa dos quantitativos entregues, em 02 (duas) vias, e a correspondente Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias úteis, após a aprovação pela fiscalização, observando-se o seguinte:

a) a fatura ou nota fiscal deve indicar o número do empenho, o número do processo (09.53.03.0322-35), e será entregue no Setor de Protocolo Geral, sito na Rua Inácio Tosta, nº 161 - Térreo - Bairro Nazaré - Salvador/BA;

b) o pagamento dar-se-á através de ordem bancária, para o banco indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicar-se-ão ao CONTRATANTE juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês, ou fração deste, aos pagamentos que forem efetuados após o prazo de que trata esta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente, o CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho 2003NEXXXX no valor de R\$XXXX (valor por extenso) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 3349030 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a CONTRATADA a:

a) atender aos chamados, inclusive telefônicos, do CONTRATANTE, entregando o material no prazo máximo de 5 dias úteis, efetuando a entrega no Serviço de Patrimônio e Suprimentos deste Tribunal.

b) responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da omissão dolosa ou culposa sua ou dos

seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

d) as despesas decorrentes de transporte ocorrerão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, art.78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo a rescisão, com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do artigo 79 da citada Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa do CONTRATANTE, mediante comunicação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES - Em caso de inexecução parcial ou total do objeto deste pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e cobrança judicial do débito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA ficará automaticamente sujeita a multa diária, correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da prestação não cumprida, corrigida monetariamente, até a data de seu adimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por qualquer outra infração quanto às obrigações contratuais, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, podendo o valor da multa ser abatido no pagamento a que fizer jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação da multa, a que se refere esta Cláusula não impedirá que a administração rescinda o contrato e aplique as sanções previstas na Lei, sem que assista a CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o instrumento convocatório e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicar-se as normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias.

Salvador, de de

MARAMA DOS SANTOS CARNEIRO

Juíza Presidente

P/ CONTRATANTE

Diretor/Gerente

P/ CONTRATADA

Assessoria Jurídica

Gestor do Contrato